ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1257, DE 16 DE JULHO DE 1979

Aprova a planta do loteamento denominado "Bairro Leal", neste município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a planta do loteamento denominado "BAIRRO LEAL", neste município.

Art. 2º - Fica aprovada a doação do terreno para fins de construção da Igreja São Geraldo, em substituição à área de 10% destinada à Prefeitura, de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de julho de 1979.

Antônio da Cunha Resende

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira

José Wilson de Oliveira,
Secretário.